ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1738, Agosto, 9]

Caixa 4 Doc. N.º 248

[ant. 1738, Agosto, 9]
REQUERIMENTO de Maria Violante da Luz e de Antónia da Cunha Sotomaior ao rei [D. João V] pedindo ordem para que o provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte pague os soldos devidos a seu marido e pai, o ajudante do número Pedro Galvão, em virtude do falecimento deste.
Anexo: requerimentos (6); aviso e certidões (2).
AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 4, D. 37; PERNAMBUCO, Cx. 34
AHU_ACL_CU_018, Cx. 4, D. 248

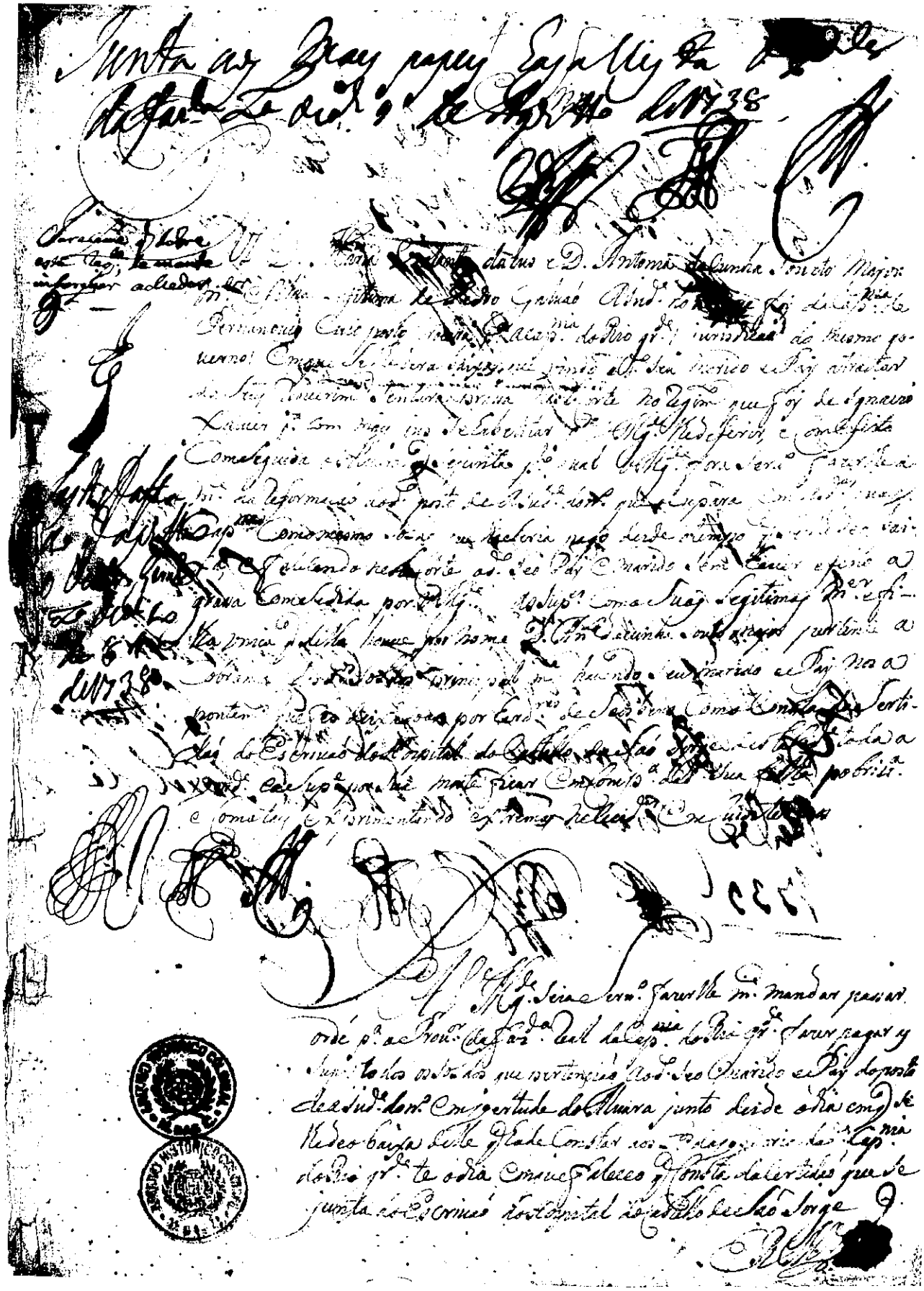

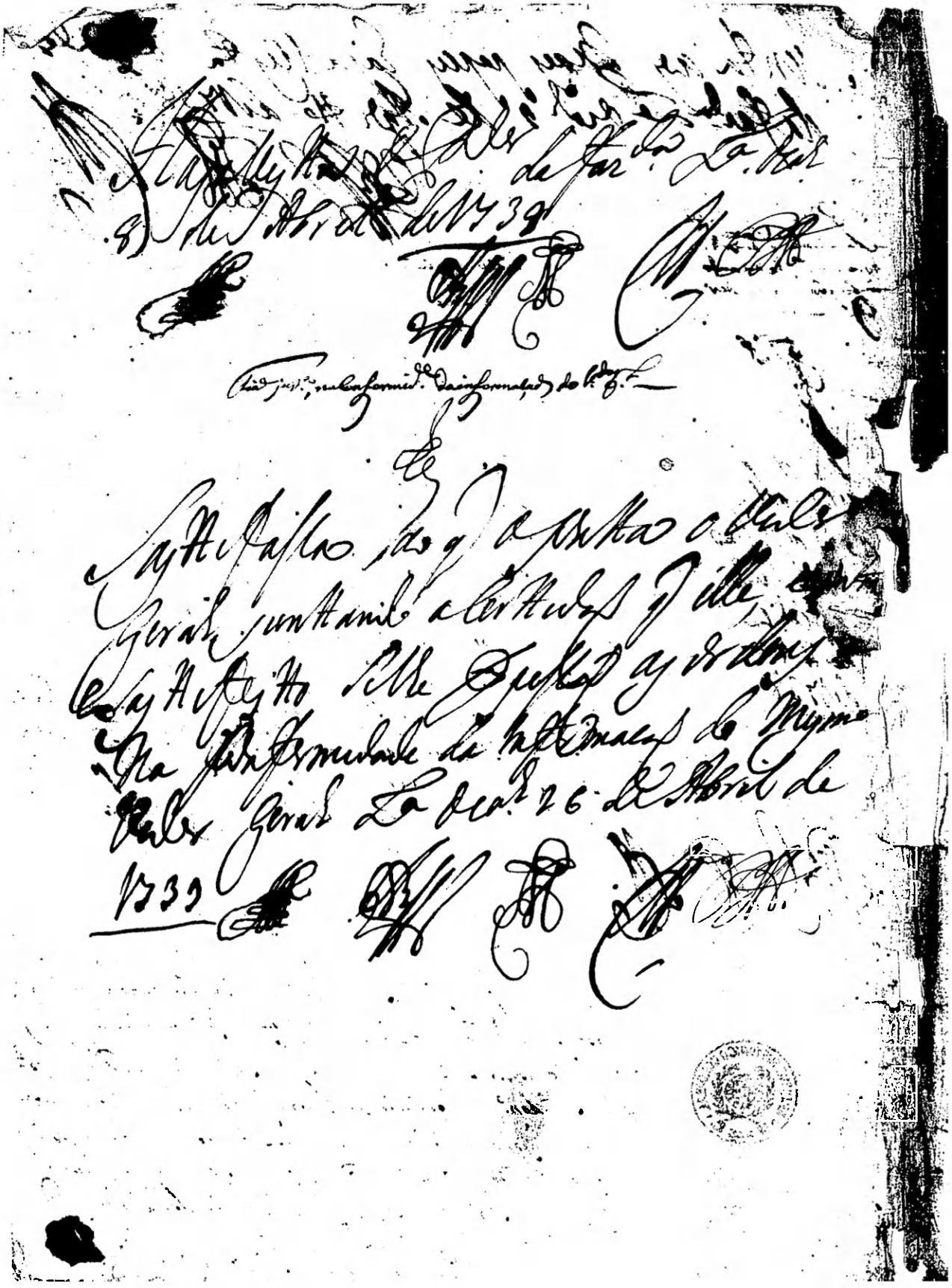

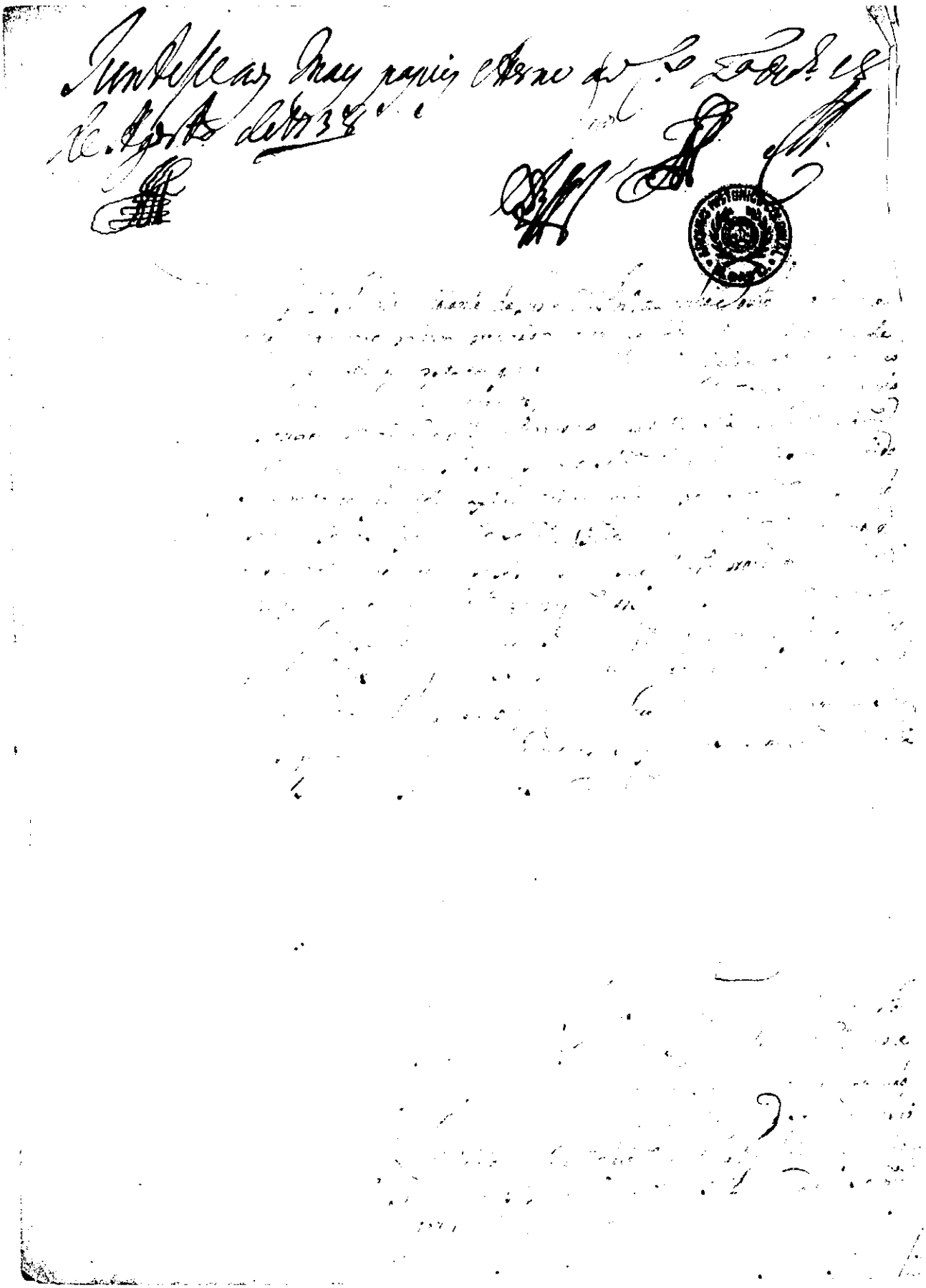

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL M. DAS C.

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL M. DAS C.

Recurso de D. Maria Violante de Jesus e sua filha D. Antonia da Cunha Soveto maior que requerendo as Sup.es a Vossa Mag.de lhe mandale pagar os soldos que seu marido e Pay Pedro Galvaõ se lhe ficaraõ devendo, os quais Sua Mag.de lhe mandou pagar desde o dia em que se lhe deo baixa de ajud.e lhe a em q se lhe entale prassa e como falleceo nesta Corte em prassa de soldado, e naõ chegou a hir sentir a d.a prassa de ajud.e requereraõ as Sup.es a Vossa Mag.de lhe mandase pagar o q se lhe ficou devendo a lhe o dia de seu falecim.to o q Vossa Mag.de foy serv.o de treminar por seu despacho ao procurador da fazenda do Rio gr.de paquele as Sup.es apresentando papeis correntes, de q se pacaraõ as ordens de Vossa Mag.de ao d.o procurador a qual dovidou em pagar lhe o dia de seu falecim.to nas ordens q lhe foraõ naõ declaravaõ mais q lhe o dia em q veio p.a este Reino o q lhe equivocaçaõ do procurador q fes o pr.o requerim.to pois nesse tempo naõ podia ser por naõ ter nem prassa de soldado o qual assentou neste Reino e so depois da baixa se demorou o tempo da frota da esteve o qual veio logo nella a requerer o seu posto de q foy Sua Mag.de serv.o dar lhe mandando lhe pagar tudo o q se lhe devesse seg.do o Alvara declara, e requerendo agora de novo p.a que se lhe mandale pacar novas ordens p.a q o provedor do Rio gr.de lhe mande pagar tudo o q Sua Mag.de declare no Alvara pois naõ he de rezaõ q p.la equivocaçaõ de hum procurador hajaõ as Sup.es de perder o q Sua Mag.de lhe deve e sendo esta junta aos mais papeis todos se vera toda a perd.a advinda do procurador da fazd.a do Rio gr.de

Vossa Mag.de seja serv.o m.der se lhe junte esta aos mais papeis p.a q assim a vista das perd.as e ordens q se pacaraõ a clare toda advinda mandando pacar outras o provedor da fazd.a

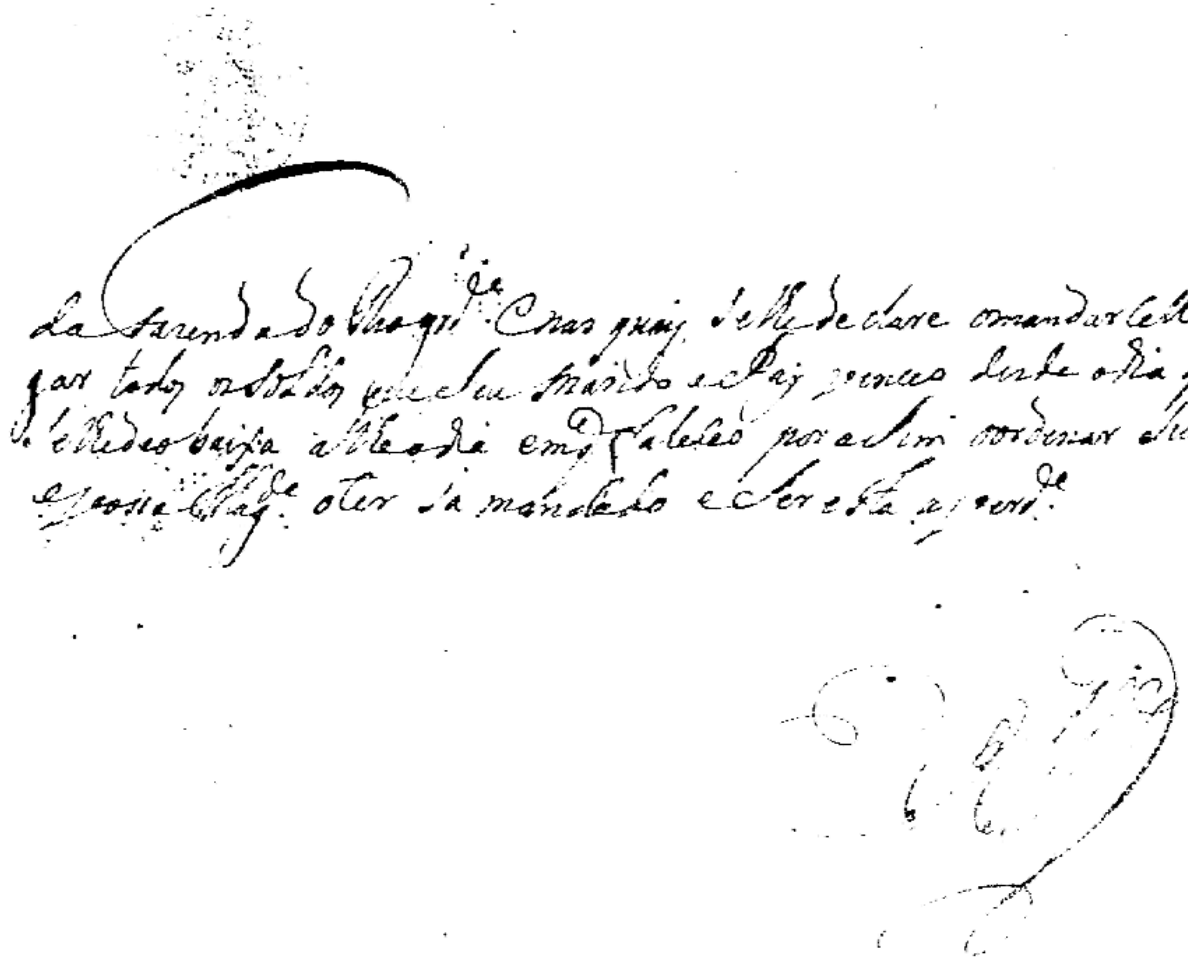

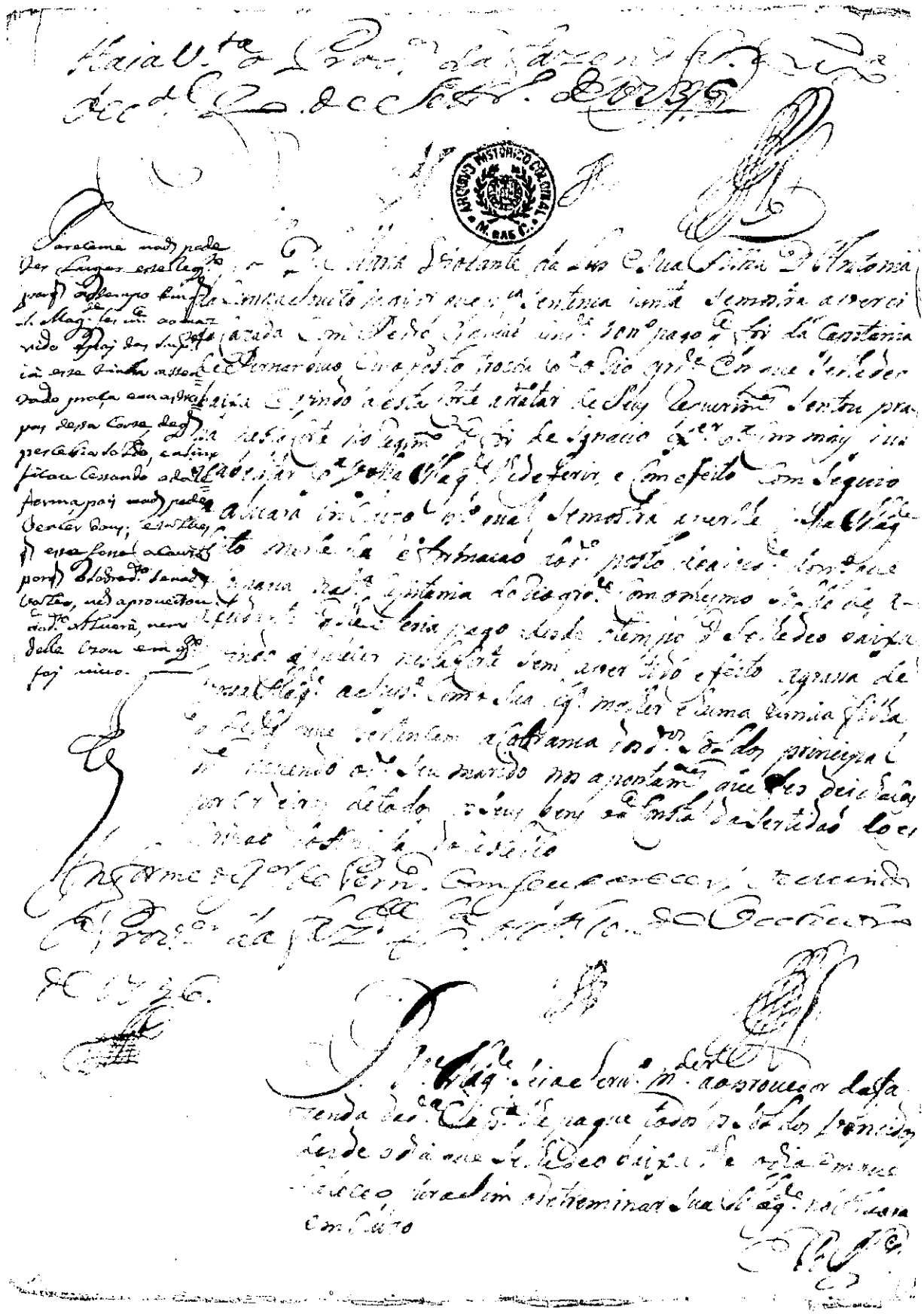

Haja Vista o Proc.or da Faz.da Lx.a Occ.al 13 de 8.bro de 1735.

[illegible]

[illegible] [illegible] ajunta [illegible] de [illegible] [illegible] por certidão da justificação de [illegible] [illegible]

Diz D. Maria Violante da Luz que p.la Sentença de justificação junta se mostra ser cazada legitima m.te com Pedro Galvão ajudante do n.o pago que foi da capitania de Pernambuco cujo posto tinha o d.o no Rio Gr.de com o soldo de cabo [?] e vindo a este Reino a tratar de seus requerim.tos sentou praça nesta Corte no regim.to de que foi designado p.a Com mais [illegible] [illegible] V. Mag.de de servir e com efeito com [illegible] a lucara, inclusive p.lo qual se mostra a pertença V. Mag.de feito m.ce da reformação do d.o posto [illegible] do n.o que supõe na d.a Cap.nia do Rio Gr.de com o mesmo soldo que lhe seria pago de todo o tempo que se lhe deu baixa e vindo a falecer nesta Corte sem a ter tido [illegible] efeito a graça de V. Mag.de a sup.e como sua legitima molher e a huma [illegible] [illegible] filha que d'elle houve por nome D. Antonia de [illegible] [illegible] pertencem a cobrança dos d.os soldos principalm.te a ser o d.o seu marido [illegible] que lhe deixaram por credores de todos os seus bens e de [illegible] [illegible] do Hospital do Castello consta [illegible] a gente [illegible] e a sup.e por sua morte ficar em comp.a de d.a sua filha [illegible] e como tais [illegible] [illegible] mais necessid.e e em consideração de tudo

P. a V. Mag.de lhe faça m.ce passar ordem ao provedor da fazenda Real da capitania do Rio Gr.de para este lhe pagar a sup.e todos os soldos que pertenciam ao d.o seu marido do posto de ajud.e do n.o desde o dia em que se lhe deu baixa delle the o em que veio p.a este Reino [illegible] tudo ha de constar dos livros da vedoria da d.a Cap.nia

E. R. M.ce

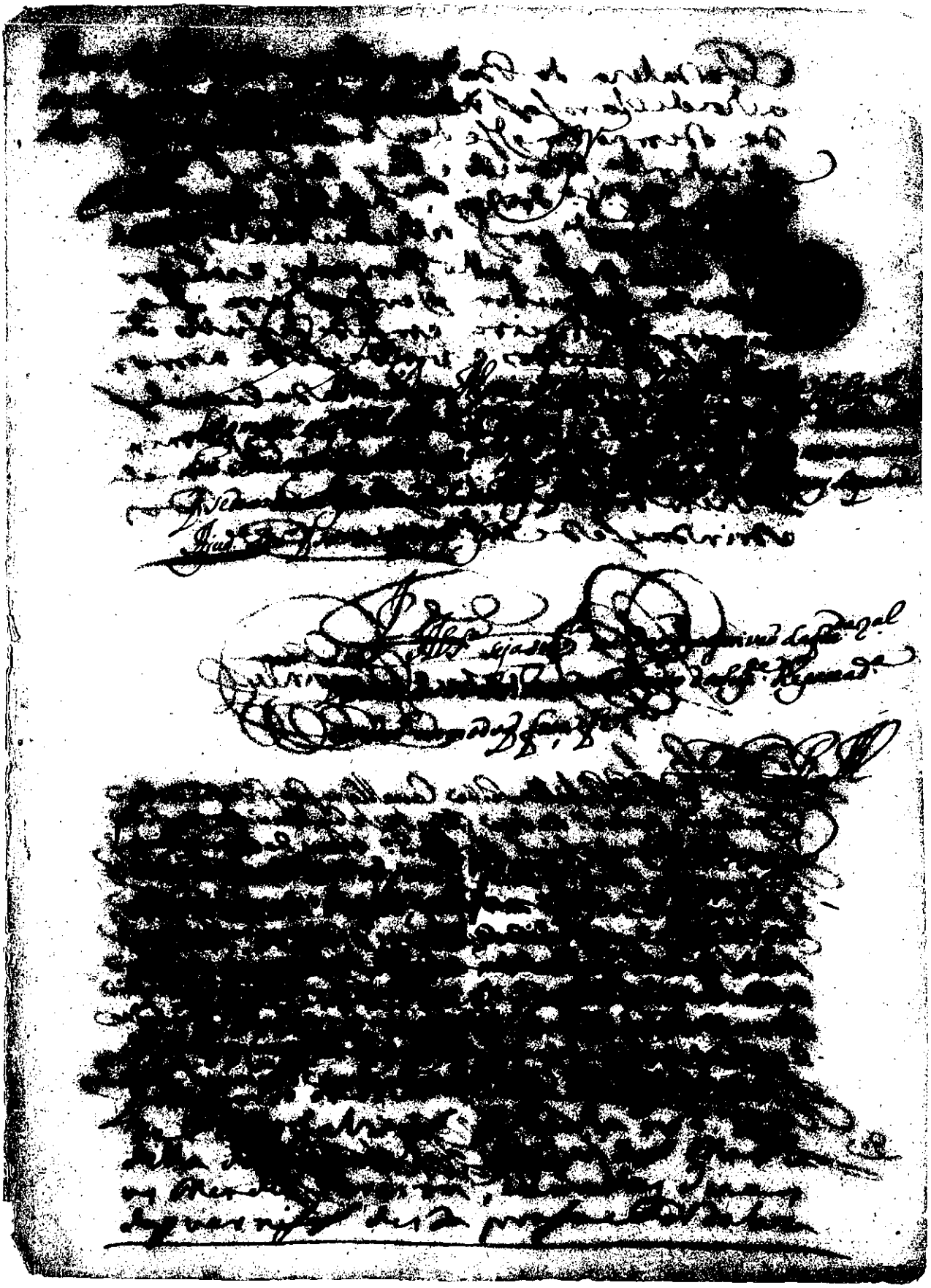

Snr. Provedor da R.a Fazenda

Dizem D. M.a Violante da Luz e D. Antonia da Cunha Souto Mayor mulher e filha que ficaram de defunto Pedro Galvaõ Ajudante que foi nesta Capitania que S. Mag.de que Deos g.de foi servido de formar-lhe o d.o posto de que se lhe deu Jaxa vencendo o mesmo soldo mandando se lhe pagasse este desde o dia em que lhe deraõ d.a Jaxa que he de constar dos L.os da matricula lhe o tempo em que passou p.a a praça de soldado na Cid.e de Lx.a da Companhia do Cap.am Joachim Mendez de Alvarenga do Regimento de Infantaria daquella Corte de que foi C.el o Brigadeiro Ignacio Xavier Vieira Mattoso, cuja praça foi assentada em sette de Maio de 1729 como consta da certidaõ tambem junta e porq. S. Mag.de que Deos guarde foi tambem servido ordenar se pagassem d.os soldos vencidos ao Sup.tes em ordem q. avia foi remettida passada em virtude de hum requerim.to que ao Sup.tes fizeraõ a d.o Snr.

Faço q. as Sup.tes serto o dia em q. se deu bacha a seu marido, e Ray, do posto de Ajudante de N.o e o dia em q. foi p.a o Reyno, na forma da ordem de sua Mag.de q. Dis.e q. a prezenta de 19 de 8bro de 1735 p.a se lhe deferir cid.e do Natal 15 de Nov.o de 1737 a

Flavsinho

E. S. A. M.e Eu faça m.e mandar que feita a conta ao q. importarem d.os soldos se pagasem este ao Sup.tes na forma que S. Mag.de ordena.

E. R. M.e

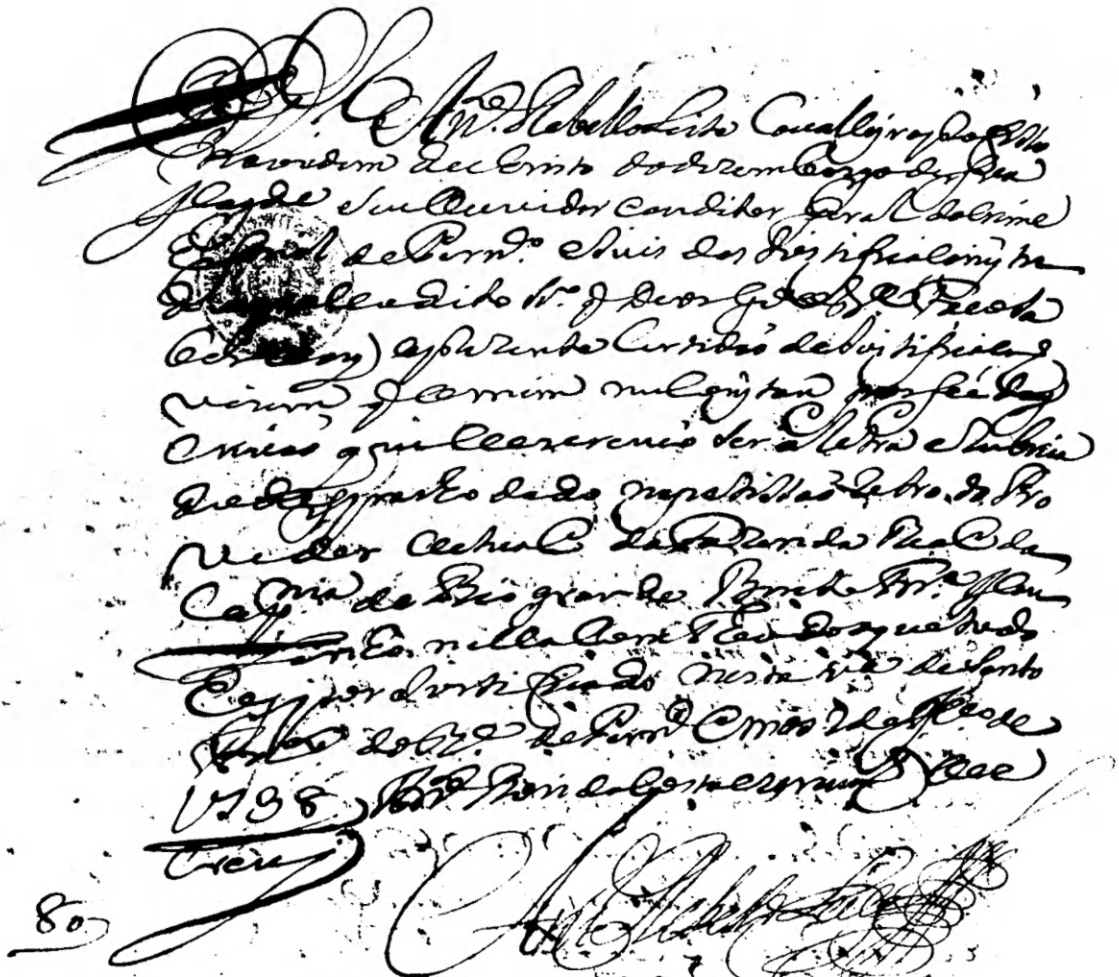

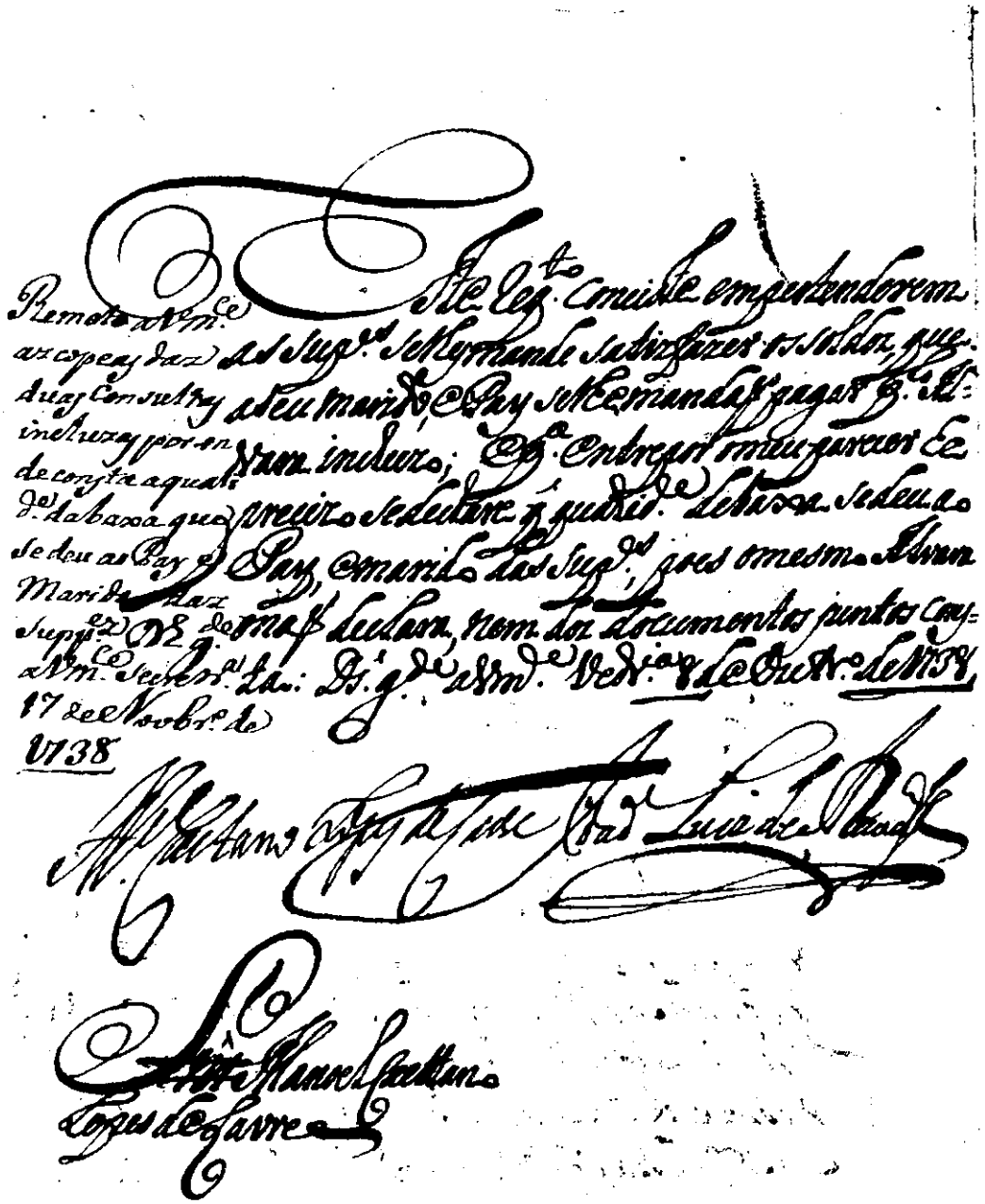

Vendo as Consultas das Copias incluzas se
naõ colhe o tempo nem a qualidade da baixa
q̃ se deu ao Ajudante Pedro Galvaõ; porem he
certo q̃ o Mag.e Rhe fes m.e da reformaçaõ do d.o
Posto, attendendo ao q̃ o Concelho Rhe reprezentou
na mesma Consulta, de cujam.te tirou Alva-
rá, como consta da Copia inserta, a qual de-
via hir a prezentar na Capitania da Parayba
q̃ se lhe formar as s.to e ser pago dezde o dia, em
q̃ fes ault.a falta em o serviço, porq̃ della
em diante se devia reputar abzente, por
ser assim feita a referidam.te: o q̃ naõ fes, mas
antez achandose nesta Corte procurou o ser-
viço sentando praça de sold.o em o Regim.to
q̃ foi do Sarg.to mor de Bat.a Ign.co Xr. W.
Mattoso em 7 de Mayo de 1729 continuando
neste ex.cio Rhe q̃ falesceu no Hoj.al Militar do
Cast.o desta Cid.e em 26 de M.co de 1733. o q̃
tambem se mostra das duas Certidoens incluzas
e he

ARQUIV... ...LONIAL

Se sem duvida q̃ se od.º Ajud.te fosse aquel
le Est.º, nelle se havia executar o Alvara
dam.te e ser pago de todos os soldos dez
de o dia da ult.ª falta q̃ fes, em diante, co
mo Ajud.te reformado, por ser am.te feita
como apozentadoria, em attenção ao servi-
co q̃ havia f.to e se achar impossibelitado
q̃ sobir a mayor Posto, como da mesma con
sulta se ve: e nesta consideração me pare
se, q̃ o req.to das sup.es deve ser attendi
do, passandose ordem q̃ se rem pagas dos
soldos de seu marido, e Pay, como Aju-
dante reformado, segundo os q̃ naquelle es-
tado se dam a semelhantes, do dia em que
delle sahiu, athe o de seu falescim.to, ha
batidos os soldos, q̃ nesta Cid.e cobrou, pam
de moniçaõ, e fardas, q̃ recebeu, de q̃ devem
aprezentar certidam passada por esta ve
doria: verificandose nesta forma a refferi
dam.te de S. Mag.e, e attendendose a q̃ por
nos

nas estar sem exc.^io no seu Real Senzio, asen
tou praça no d.^o Regim.^to antes da mesma m.^ce
e ainda q̃ assim o nas fizesse, sempre se Nhe
havia satisfazer naquelle Estado Ds.
g.^de a V.m.^e Vedr.^ia 7 de Abril de 1729

Fran.^co Luiz de Rem.^s

Snr. Manoel Caetano
Lopez de Lavre

A R. 1121 do L.º 3.º das ordens de partes da secretaria do Conselho Ult.º se acha registado hua q. a requerimento das Sup.tes se expedio pella dita secretaria da qual o theor do seguinte

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalemmar de Guiné &c. Faço saber aos Provedores da Fazenda Real do Rio grande que por parte de Donna Maria Violante da Luz e Donna Antonia da Cunha Soto Mayor mulher e filha legitima de Pedro Galvão Ajudante do numero q. foy desta capitania se me representou q. vindo o dito seu marido e Pay a tratar de seus requerimentos e tentar a praça nesta corte e o Regimento q. foy de Ignacio Xavier para com mais juz se habilitar para eu lhe offerir e com effeito conseguira o Alvará que juntou pello qual eu fora servido fazerlhe mercê da reformação do dito posto e que lhe seria pago desde o tempo que se lhe deu baixa e falecendo nesta corte o d.º seo Pay e marido sem haver effeito a graça concedida por mim, pertendião as supp.tes cobrar os ditos soldos por lhe pertencerem. Pedindome fosse servido ordenar fizesse pagar as supp.tes dos soldos que pertencião ao dito seu marido e Pay do posto de Ajudante do numero desde o dia em q. se lhe deu baixa thé o dia em que faleceo e sendo visto o seu requerimento e informação que se pedio ao Vedor geral desta corte e o que respondeu o Procurador de minha fazenda que nelle foy ouvido. Ale parece ordenarvos paguem dos soldos de seu marido e Pay como ajudante reformado segundo os que nesta capitania se dão a semelhantes do dia em que delle sahio thé o de seu falecimento abbatidos os soldos que nesta cidade cobrou pão de munição e fardos que recebeo do que vos devem as supp.tes apresentar certidão passada pella Vedoria desta corte